

Estado da Paraíba
Projeto Cooperar

Desenvolvimento Rural Sustentável da
Paraíba

Fase II (P511645)

PLANO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

Versão Negociada
25 de novembro de 2025

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Projeto Cooperar (o Mutuário) implementará o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba – Fase II (P511645) (o Projeto), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Projeto Cooperar será apoiado na implementação das atividades do Projeto pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH); Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); e Empresa Estadual de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER). O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Mutuário deve assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) e com este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de maneira satisfatória ao Banco. O PCAS faz parte do Acordo. Salvo disposição em contrário neste PCAS, os termos em maiúsculas utilizados neste documento têm os significados atribuídos no Acordo.
3. Sem prejuízo do disposto acima, este PCAS estabelece medidas e ações materiais que o Mutuário deverá executar ou fazer com que sejam executadas, incluindo, conforme aplicável, seus respectivos prazos; disposições institucionais, de pessoal, de capacitação, de monitoramento e de elaboração de relatórios; e gestão de queixas. O PCAS também define os documentos ambientais e sociais (A&S) que deverão ser preparados ou atualizados, consultados, divulgados e implementados no âmbito do Projeto, em conformidade com as NAS e em formato e conteúdo aceitáveis ao Banco. Esses documentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante prévia concordância por escrito do Banco. Conforme previsto no referido Acordo, o Mutuário deverá assegurar que haja recursos financeiros suficientes para cobrir os custos de implementação do PCAS.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado periodicamente, se necessário, para refletir a gestão adaptativa de mudanças no Projeto ou circunstâncias imprevistas, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nessas situações, o Banco e o Mutuário concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças por meio de troca de cartas assinadas entre o Banco e o Representante do Mutuário do Projeto Cooperar, conforme especificado no Acordo. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.
5. A subseção “Indicadores de Prontidão para Implementação”, apresentada abaixo, identifica as ações e medidas que devem ser monitoradas para avaliar a prontidão do Projeto para iniciar sua implementação de acordo com este PCAS. No entanto, todas as ações e medidas deste PCAS devem ser implementadas conforme estabelecido na coluna “Prazo”, independentemente de estarem ou não listadas na referida subseção.

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
ARRANJOS DE IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CAPACIDADE			
A	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Estabelecer e manter uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) no âmbito do Projeto Cooperar, com equipe qualificada e recursos para apoiar a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais (A&S) do Projeto, incluindo, no mínimo, um especialista ambiental, um especialista social e um especialista em comunicação.	Estabelecer a UGP, incluindo a contratação/nomeação do especialista ambiental, do especialista social e do especialista em comunicação até a Data de Vigência estabelecida no Contrato de Empréstimo e, posteriormente, manter a UGP durante toda a implementação do projeto.	Projeto Cooperar
B	PLANO/MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO Preparar e implementar as seguintes medidas de capacitação: - Preparar um Plano de Treinamento em Gestão de Riscos Ambientais e Sociais (A&S) para capacitação periódica da equipe do Projeto, abordando os requisitos ambientais e sociais estabelecidos nos documentos A&S do Projeto a serem preparados de acordo com as exigências deste PCAS. - Oferecer sessões periódicas de treinamento para funcionários da UGP e parceiros executores sobre as NAS relevantes para o Projeto, implementação de instrumentos de A&S e questões específicas, como Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (ESA/AS) e código de conduta, mecanismos de reparação de reclamações, saúde e segurança comunitária.	- Preparar e submeter ao Banco um Plano de Capacitação em Gestão de Riscos Ambientais e Sociais (A&S) em até 120 dias após a Data de Efetividade. - Realize sessões periódicas de treinamento conforme definido no Plano de Treinamento em Gestão de Riscos A&S, realizando a primeira sessão até 90 dias após a Data de Efetividade ou pelo menos antes do início das atividades no local.	UGP
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
C	RELATÓRIOS REGULARES Preparar e submeter ao Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (A&S) do Projeto. Os relatórios deverão incluir: - Status da preparação e implementação dos documentos A&S exigidos pelo PCAS. - Resumo da conformidade com A&S das atividades do Projeto no período reportado, incluindo desempenho e conformidade em saúde e segurança.	Enviar relatórios semestrais ao Banco durante a implementação do projeto, começando após a data de efetividade. Envie cada relatório ao Banco no máximo 45 dias após o término de cada período de relatório.	UGP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	- Resumo das atividades de engajamento das partes interessadas realizadas conforme o Plano de Engajamento das Partes Interessadas. - Reclamações submetidas ao(s) mecanismo(s) de reclamações, ao registro de reclamações, progresso na resolução e lições aprendidas. - Número e status da resolução de incidentes e acidentes relatados sob a ação D abaixo.		
D	INCIDENTES E ACIDENTES a. Notificar o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou provavelmente terá, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo aqueles que resultem em morte ou ferimentos significativos a trabalhadores ou ao público; atos de violência, discriminação ou protesto; impactos imprevistos no patrimônio cultural ou nos recursos de biodiversidade; poluição do meio ambiente; falha da barragem; trabalho forçado ou infantil; deslocamento sem devido processo (despejo forçado); alegações de exploração ou abuso sexual (EAS) ou assédio sexual (AS); Ou surtos de doenças. Fornecer ao Banco os detalhes disponíveis do incidente ou acidente mediante solicitação. b. Providenciar uma revisão adequada do incidente ou acidente para estabelecer suas causas imediatas, subjacentes e raízes. Prepare, concorde com o Banco e implemente um Plano de Ação Corretiva que estabeleça as medidas e ações a serem tomadas para lidar com o incidente ou acidente e evitar sua recorrência.	a. Notificar o banco no máximo 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Fornecer os detalhes disponíveis mediante solicitação. b. Fornecer relatório de revisão e o Plano de Ação Corretiva ao Banco no máximo 10 dias após a apresentação do aviso inicial, a menos que um prazo diferente seja acordado por escrito pelo Banco.	UGP
ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	AVALIAÇÕES E/OU PLANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS a. Preparar um Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, de maneira consistente com as NAS relevantes. b. Adotar, implementar e fazer com que todas as agências parceiras implementadoras adotem e implementem o MGAS.	a. Preparar o MGAS e obter a aprovação de não objeção do Banco ao MGAS no máximo 60 dias após a Data de Efetividade, e posteriormente implementar o mgas durante toda a implementação do projeto. b. Durante toda a implementação do projeto.	UGP
1.2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Durante toda a implementação do projeto.	UGP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Realizar consultorias, estudos, assistência técnica em agricultura, restauração e reflorestamento, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com os termos de referência aceitáveis ao Banco e que sejam consistentes com as NAS. Posteriormente, preparar e finalizar os resultados dessas atividades em conformidade com os termos de referência.		
1.3	MARCO AMBIENTAL E SOCIAL (A&S) DO MUTUÁRIO a. Garantir que os riscos e impactos de A&S do Projeto, inclusive em relação ao trabalho e às condições de trabalho, sejam gerenciados de acordo com este PCAS e o Marco de A&S do Mutuário, que inclui, entre outros, o marco legal e institucional relevante do país, incluindo suas instituições nacionais, departamentais ou locais de implementação e as leis aplicáveis, regulamentos, procedimentos e capacidade de implementação. c. "Notificar prontamente o Banco sobre quaisquer alterações no Marco Ambiental e Social do Mutuário que possam afetar materialmente negativamente a capacidade do Mutuário de gerir os riscos e impactos Ambiental, Social, Saúde e Segurança do Projeto em conformidade com as NAS, bem como informar sobre as medidas imediatas adotadas ou planejadas para enfrentar tais alterações e os potenciais riscos e impactos decorrentes para o Projeto. Caso, na opinião do Banco, tais alterações afetem negativamente os aspectos relevantes da gestão de riscos Ambiental, Social, Saúde e Segurança do Projeto, o Mutuário deverá concordar em implementar medidas e ações para tratá-las de uma forma aceitável ao Banco e atualizar o PCAS para refletir essas ações acordadas." d.	a. Durante toda a implementação do projeto. b. Notificar o banco imediatamente após tomar conhecimento da mudança na estrutura do mutuário. Ações subsequentes, se solicitadas pelo Banco, deverão ser refletidas em um PCAS atualizado, conforme indicado no parágrafo 4 da Seção Inicial deste PCAS.	UGP
ESS 2: CONDIÇÕES DE TRABALHO E EMPREGO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA MÃO DE OBRA a. Incorporar no MGAS, adotar, implementar e fazer com que todas as agências parceiras implementadoras adotem e implementem as seguintes medidas para a gestão adequada das condições de trabalho dos trabalhadores do projeto: (i) Implementar o projeto de acordo com as regulamentações trabalhistas brasileiras sobre 1) termos e condições de emprego, 2) proteção da força de trabalho (proibição do trabalho infantil e forçado), 3) saúde e segurança no trabalho, e iv) mecanismos de reclamação para levantar preocupações/reclamações relacionadas aos locais de trabalho e condições sem represálias;	a. Mesmo período da ação 1.1 acima. b. Durante toda a implementação do projeto.	UGP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	(ii) Adotar todas as medidas necessárias para exigir que os fornecedores primários tomem medidas para remediar prontamente quaisquer casos identificados de trabalho infantil ou forçado, em conformidade com os requisitos do NAS 2; (iii) Adotar e obrigar todos os empreiteiros e subcontratados a adotar e implementar o Plano de Prevenção EAS/AS (que será descrito no Manual de Operação do Projeto e reproduzido em todos os documentos de licitação), estabelecendo padrões de comportamento e estabelecendo responsabilidades e procedimentos para responder a alegações fundamentadas em EAS/AS; (iv) Garantir que 1) os procedimentos de Saúde e Segurança Ocupacional (OHS) sejam totalmente aplicados aos trabalhadores comunitários e 2) registrar provas de que seus trabalhos são fornecidos de forma voluntária, não envolvem crianças menores de idade legal e não constituem trabalho forçado; e (v) Garantir que os trabalhadores envolvidos na implementação do Projeto tenham acesso a mecanismos de reclamação e reparação para levantar preocupações relacionadas às condições de trabalho e de trabalho sem medo de retaliação. b. Incluir todos esses requisitos em todos os documentos de licitação para contratação de empreiteiros.		
2.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA TRABALHADORES DE PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de reclamação onde os trabalhadores do projeto possam levantar preocupações sobre condições e condições de trabalho (incluindo questões EAS/AS e Violência de Gênero) de forma consistente com o NAS 2.	Estabelecer o mecanismo de reclamação antes de engajar os trabalhadores do projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante toda a implementação do projeto.	UGP
ESS 3: EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	GESTÃO DE RESÍDUOS Avaliar os riscos de gestão de resíduos relacionados aos resíduos perigosos e não perigosos gerados pelas atividades do projeto e incorporar medidas de gestão de resíduos, consistentes com a NAS3, no MGAS a ser preparado conforme a ação 1.1 acima, de modo a reduzir os riscos de poluição e contaminação relacionados ao Projeto.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
3.2	MANEJO DE PRAGAS Incorporar no MGAS para ser preparado sob a ação 1.1 acima as opções de manejo de pragas aceitáveis sob os princípios de sustentabilidade ecológica do Projeto e consistentes com os requisitos do NAS 3.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
3.3	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição no MGAS a serem preparadas sob a ação 1.1 acima.		
ESS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
4.1	SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos para a comunidade decorrentes das atividades do Projeto, incluindo, entre outros, o comportamento dos trabalhadores do projeto, riscos de entrada de mão de obra, resposta a situações de emergência, e incluir medidas de mitigação no MGAS a serem preparadas sob a ação 1.1 acima.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
4.2	RISCOS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO(ESA) E ASSÉDIO SEXUAL(AS) Preparar e implementar um Procedimento de Ação EAS/AS como parte do MGAS para identificar e implementar medidas EAS/AS, incluindo o mapeamento dos serviços para vítimas de EAS/AS nas áreas de intervenção do projeto, códigos de conduta para os trabalhadores do projeto e procedimentos para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações EAS/AS, inclusive por meio do mecanismo de reclamação e encaminhamento para prestadores de serviços, tudo de forma segura e confidencial.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
5.1	QUADRO DE REASSENTAMENTO, ESTRUTURA DE PROCESSOS E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE TERRAS Descrever, adotar e implementar procedimentos relacionados à aquisição de terras, incluindo doação de terras, restrições de uso do solo e reassentamento involuntário, de forma consistente com o NAS 5, como parte do MGAS do projeto a ser preparado sob a ação 1.1 acima.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	RISCOS E IMPACTOS DA BIODIVERSIDADE Incorporar, como parte do MGAS a ser preparado sob a ação 1.1 acima, medidas de conservação da biodiversidade e uso sustentável consistentes com a NAS 6, incluindo aquelas relacionadas à restauração e reflorestamento, uso sustentável de recursos naturais (madeira, não madeireira, aquático), agrofloresta e outras atividades de produção e geração de renda baseadas na natureza sob os Componentes 1 e 2.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
ESS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADE LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
7.1	POVOS INDÍGENAS Descrever, adotar e implementar procedimentos relacionados aos Povos Indígenas, consistentes com a NAS 7 e com as disposições aplicáveis a A&S do Mutuário, como parte do MGAS do projeto a ser elaborado conforme a ação 1.1 acima.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
ESS 8: PATRIMÓNIO CULTURAL			
8.1	PROCEDIMENTOS ENCONTRADOS POR ACASO Descrever, adotar, implementar e fazer com que empreiteiros e subcontratados adotem e implementem procedimentos de adivinhação casual para todas as atividades do projeto que possam envolver escavação e movimentação de terra, conforme definido pela legislação nacional, para proteger e relatar achados acaso que possam ocorrer como resultado da implementação das atividades do Projeto. As medidas e procedimentos devem ser consistentes com o NAS 8 e o A&S do Mutuário, e descritos como parte do MGAS do Projeto a ser preparado sob a ação 1.1 acima.	Mesmo período da ação 1.1 acima.	UGP
ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
	Esse padrão não é relevante.		
ESS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS Finalizar, adotar e implementar um Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com o NAS10, que incluirá medidas para, entre outras coisas, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de maneira culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Finalizar, divulgar e adotar o PEPI até, no máximo, 60 dias após a Data de Efetividade, e posteriormente implementar o PEPI durante toda a implementação do projeto.	UGP
10.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJETO a. Estabelecer, manter e operar um mecanismo acessível de reclamações para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações relacionadas ao Projeto (bem como reclamações à EAS/AS, incluindo o encaminhamento de sobreviventes para provedores de serviços relevantes para violência de gênero, tudo de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente), de forma consistente com o NAS10. b. Divulgar as informações de contato da Ouvidoria em todos os materiais de comunicação sobre o Projeto.	a. Mesmo período da ação 10.1 b. Durante toda a implementação do projeto. c. Mesmo período da ação C.	UGP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	c. Informe ao Banco sobre o tratamento das preocupações e reclamações levantadas em relação ao projeto, incluindo uma seção específica sobre o tratamento de preocupações e reclamações levantadas por Povos Indígenas e outros grupos sociais vulneráveis.		
INDICADORES DE PRONTIDÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO			
As seguintes ações são indicadores de prontidão para a implementação: Seção A 1.1 2.1 3.1 3.2 3.3 4.2 5.1 6.1 7.1 10.1 10.2			